



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2025.

INEXIGIBILIDADE 01/2025.

A Câmara Municipal de Augusto de Lima, com sede administrativa à Alameda das Palmeiras, nº 455, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.215.661.0001-41, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Adriano Pereira Aparecido**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: 005.532.236-07, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO HENRIQUE SILVA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 48.575.459/0001-40, situada à rua Pedro de Souza, nº. 312, bairro Centro, na cidade de Corinto/MG, CEP: 39.200-000, representado pelo Sr. **Thiago Henrique Silva Alves**, portador do CPF nº. 014.026.566-02, residente à rua Pedro de Souza, nº. 312, bairro Centro, na cidade de Corinto/MG, CEP: 39.200-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o Inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.2. O objeto será a acréscimo de valor do contrato 02/2025, o que equivale a 25% do valor, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

1.3. Abaixo o descritivo do item a ser acrescido:

Item	Unid	Qtde	Descrição Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	Serv.	12	Prestação de serviços de assessoria jurídica especializada, de natureza continuada, com atuação	1.413,04	16.956,48



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

			judicial e extrajudicial em matérias diretamente relacionadas às licitações, contratos administrativos e à execução contratual.		
--	--	--	---	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Considerando que o valor atual é de R\$ 5.652,16 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), com alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 7.065,20 (sete mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1. O acréscimo contratual decorre da necessidade superveniente de ampliação da assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, abrangendo também a atuação judicial e extrajudicial em matérias diretamente relacionadas às compras públicas, em razão da reorganização administrativa promovida pelo Poder Legislativo, com a segregação objetiva das atividades jurídicas institucionais e das atividades jurídicas afetas às licitações, contratos administrativos e à execução contratual, sem qualquer modificação da natureza do objeto originalmente contratado, permanecendo restrita às demandas técnicas específicas previstas no ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Augusto de Lima/MG, 09 de fevereiro de 2025.

ADRIANO PEREIRA
APARECIDO:00553
223607

Assinado de forma digital por ADRIANO PEREIRA APARECIDO:00553223607
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34015104000191, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ADRIANO PEREIRA APARECIDO:00553223607
Dados: 2026.02.09 14:19:25 -03'00'

Adriano Pereira Aparecido

Presidente da Câmara Municipal de Augusto de Lima
CONTRATANTE

THIAGO
HENRIQUE SILVA
ALVES

Assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE SILVA ALVES
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=01554285000175, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=THIAGO HENRIQUE SILVA ALVES
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.09 14:17:15-03'00'

Thiago Henrique Silva Alves
CONTRATADO